REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTARIA DE MOÇAMBIQUE
DIREÇCÃO GERAL DAS ALFANDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº23/AT/DGA/411/2017

Assunto: **Levantamento da Interdição Temporária de Importação de Carnes, Frangos e seus derivados**

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, INTERTEK e demais interessados, comunica-se o seguinte:

1. Através da Ordem de serviço nº 18/AT/DGA/411/2017, de 31 de Março, foi comunicada a interdição da entrada no território nacional de carnes, frangos e seus derivados, provenientes da República Federativa do Brasil e de países vizinhos, até à conclusão das análises laboratoriais que estavam em curso.

2. Das análises laboratoriais efectuadas e em função dos resultados obtidos, foi autorizado o levantamento imediato da interdição referida no número anterior, medida que se aplica também em relação às mercadorias retidas nos terminais e estâncias aduaneiras.

A presente Ordem entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 02 de Junho de 2017

O Director Geral

Aly Dauto Mallá
(Comissário Geral Aduaneiro Principal)